



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.508, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí, o “Dia de Combate ao Trabalho Infantil”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Combate ao Trabalho Infantil, a ser comemorado anualmente no dia 12 de junho, dia que é lembrado mundialmente o combate ao Trabalho Infantil.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada, anualmente, na semana em que recai o dia 12 de junho, “Dia Mundial contra o Trabalho Infantil”.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil o Poder Executivo Municipal poderá promover, através de parcerias: seminários, campanhas e ações periódicas para divulgação e orientação sobre o trabalho infantil e a necessidade da prevenção e do combate.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 18 de Dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/12/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 572/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Alexandre de Jesus Bossolan